LEI Nº 770 /2017.

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 739, de 09 de dezembro de 2016.

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 30/10/17

MODIFICA O TEXTO DO ARTIGO 1, DO PROJETO DE LEI NÚMERO 041/2017.

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 041, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do seguinte parágrafo único:

> *"Art. 3º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 47(quarenta e sete por cento) das despesas autorizadas nesta lei, podendo para tanto:*
> *I – O Executivo Municipal, utilizar-se dos recursos previstos nos incisos I, II, III, IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64;*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 30 de outubro de 2017.

JAIR MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal
Chapada Gaúcha - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG
LEI SANCIONADA